

Vogais efectivos:

Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Ana Maria Louvado Meneses dos Santos, chefe de secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

Vogais suplentes:

Maria Manuela dos Santos Ramos Brito, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

Domingos Laranjeira Mendes, chefe de divisão Financeira e Patrimonial.

15.1 — O presente júri é simultaneamente júri de estágio no caso em que este é legalmente exigido (referência A).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

22 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

1000310323

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso n.º 2874/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (analista), escalão 1, índice 238, a que corresponde o vencimento mensal líquido de € 766,17.

1 — Prazo de abertura do concurso e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes desta autarquia.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes do mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, designadamente proceder à análise de águas ou outras substâncias, preparar os materiais e respectivos reagentes. Proceder à anotação de dados ou elementos para posterior estudo e exame. Executar o método analítico. Realizar outras tarefas, nomeadamente lavagens, calibragem de equipamentos e assegurar o bom funcionamento do laboratório.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, na sua redacção actual, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, em folha de papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo ser remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, ou entregue pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

Certificado das habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — Dispensa de documentos:

11 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos desde que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (*AC*) e prova prática de conhecimentos específicos.

15 — A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá na realização de uma análise físico-química e microbiológica a uma amostra de água da rede pública para fins de consumo humano.

Etapas a executar: amostragem (recolha da amostra, identificação e preservação), análise (parâmetros organolépticos, cor, cheiro, turbidez), parâmetros físico-químicos (*pH*, nitratos, nitritos, condutividade) parâmetros microbiológicos (número de colónias a 22.ºC, número de colónias a 37.ºC, coliformes totais, coliformes fecais, *streptococcus* fecais, *clostridium perfringens*, *escherichia coli*).

16 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, cujos critérios de apreciação e ponderação são como segue:

$$AC = (HL + FP + EP + CS) / 4$$

em que:

*AC* = avaliação curricular, com arredondamento às décimas;

*HL* = habilitação literária de base, valorizada de 0 a 20 valores;

*FP* = formação profissional, em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

*EP* = experiência profissional, valorizada de 10 a 20 valores;

*CS* = classificação de serviço dos últimos três anos, valorizada de 0 a 20 valores.

17 — Os critérios de avaliação da prova prática de conhecimentos específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal e por arredondamento as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times PCE) / 5$$

em que:

*CF* = classificação final;

*AC* = avaliação curricular;

*PCE* = prova prática de conhecimentos específicos.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — A afixação e publicitação das listas, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António José Zamith Soares Rosas, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Alberto Gomes da Costa e Cunha, director do Departamento Municipal do Ambiente.

Engenheiro António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, chefe de divisão Municipal de Águas e Saneamento.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adelino Manuel Pinheiro Marques Silva, técnico superior principal.

Aurélio Manuel Costa Oliveira, técnico superior principal.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

1000310596

## JUNTA DE FREGUESIA DE FORNOS DE ALGODRES

### Aviso n.º 2875/2007

#### Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar administrativo

1 — Torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres de 29 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — o local de trabalho é na área da freguesia de Fornos de Algodres. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 128 (€ 418,24).

5 — O conteúdo do lugar a prover é o constante do despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de admissão, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, entregue pessoalmente na secretaria ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, Largo do Pelourinho, 1, 6370-158 Fornos de Algodres.

7.1 — Do requerimento, dirigido ao presidente da Junta, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, bem como do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7.2 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada comprovativa das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será efectuada através de prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — pontuada de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, com a duração de sessenta minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção (*EPS*) serão avaliadas, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

- Capacidade de relacionamento;
- Capacidade de expressão;
- Motivação e interesse;
- Qualificação e perfil para o cargo.

e terá as seguintes classificações:

- Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;  
*Bastante favorável* — de 13 a 15 valores;  
*Favorável* — de 10 a 12 valores;  
*Favorável com reserva* — de 8 a 9 valores;  
*Não favorável* — 7 valores.

expressa pela seguinte fórmula:

$$\frac{a) + b) + c) + d)}{4}$$

10 — Classificação final (*CF*) — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará e escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

- CF* = classificação final;  
*PEC* = prova escrita de conhecimentos;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.

13 — A relação de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Monteiro da Silva, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

- António Gonçalves Gomes, secretário da Junta de Freguesia.
- José Pina de Almeida Melo, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

- Fernando Paulo da Fonseca, presidente da Assembleia de Freguesia.
- David António Fonseca Marques, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.